



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO MUNICIPAL N.º 301 DE 7 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do empreendimento urbanístico na modalidade de condomínio de lotes denominado de Amazon Attalea localizado no município de São Domingos do Araguaia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1.º** - Fica aprovado o empreendimento urbanístico na modalidade de condomínio de lotes, denominado de Amazon Attalea, localizado às margens da Rodovia Transamazônica (BR-230), PA Ubá, lote 63, Município de São Domingos do Araguaia no Estado do Pará, de responsabilidade da Amazon Garden Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.595.394/0001-05, com sede na Rua A27, Qd. 339, Lt. 01, Cidade Jardim, 68.515-000 Parauapebas no Estado do Pará, conforme planta, memorial descritivo e diretrizes aprovadas pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, Processo Administrativo n.º 001.2026-Secretaria Municipal de Terras.

**Parágrafo único.** O condomínio de lotes de que trata o *caput* deste artigo, está em conformidade com as diretrizes urbanísticas instituída pela Lei Municipal n.º 3.040, de 7 de novembro de 2023 (Plano Diretor Municipal), Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 2.º** - O Amazon Attalea, encontra-se inserido em zona de expansão urbana do município de São Domingos do Araguaia, nos termos normativos contidos na Lei Municipal n.º 3.495, de 18 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O Amazon Attalea compreende o perímetro de expansão urbana representado pela Matrícula sob o n.º 6976, devidamente registrado no Cartório do Único Ofício de São Domingos do Araguaia, com a seguinte descrição: IMÓVEL RURAL. Localizado no PA UBÁ, representado pelo LOTE 63, localizado neste Município de São Domingos do Araguaia/PA, com área de 85,0133ha (oitenta e cinco hectares, um ares e trinta e três centiares), perímetro de 3.825,92 metros, e que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice LLAS-P-3236, Longitude:  $-48^{\circ}49'43,038''$ , Latitude:  $-05^{\circ}28'35,904''$  e Altitude: 98,03m, deste segue confrontando com Lote 64 no azimute  $174^{\circ}27'$  e distância de 875,20m até o vértice LLAS-M-1630, Longitude:  $-48^{\circ}49'40,294''$ , Latitude:  $-5^{\circ}29'04,262''$  e Altitude: 86,00m, deste segue confrontando com o Lote 66 no azimute  $171^{\circ}59'$  e distância de 129,36m até o vértice LLAS-M-1419, Longitude:  $-48^{\circ}49'39,708''$ , Latitude:  $-5^{\circ}29'08,432''$  e Altitude: 86,60m, deste segue confrontando com Lote 76 no azimute  $261^{\circ}44'$  e distância de 416,30m até o vértice LLAS-M-1420, Longitude:  $-48^{\circ}49'59,531''$ , Latitude:  $-05^{\circ}29'11,301''$  e Altitude: 89,73m, deste segue no azimute  $270^{\circ}41'$  e distância de 105,65m até o vértice LLAS-M-1425, Longitude:  $-48^{\circ}50'02,963''$ , Latitude:  $-5^{\circ}29'11,259''$  e Altitude: 92,11m, deste segue confrontando com Lote 74 no azimute  $268^{\circ}52'$  e distância de 231,83m até o vértice LLAS-M-1421, Longitude:  $-48^{\circ}50'10,493''$ , Latitude:  $-05^{\circ}29'11,408''$  e Altitude: 89,73m, deste segue confrontando com Lote 62 no azimute  $14^{\circ}35'$  e distância de 141,66m até o vértice LLAS-M-1064, Longitude:  $-48^{\circ}50'09,334''$ , Latitude:  $-05^{\circ}29'06,945''$  e Altitude: 91,78m, deste segue confrontando com o Lote 61 no azimute  $15^{\circ}07'$  e distância de 208,67m até o vértice LLAS-P-10077, Longitude:  $-48^{\circ}50'07,566''$ , Latitude:  $-05^{\circ}29'00,387''$  e Altitude: 101,02m, deste segue no azimute  $2^{\circ}25'$  e distância de 179,37m até o vértice LLAS-P-00005, Longitude:  $-48^{\circ}50'07,319''$ , Latitude:  $-05^{\circ}28'54,553''$  e Altitude: 105,38m, deste segue no azimute  $345^{\circ}48'$  e distância de 92,84m até o vértice LLAS-M-1563, Longitude:  $-48^{\circ}50'08,058''$ , Latitude:  $-5^{\circ}28'51,623''$  e Altitude: 106,17m, deste segue no azimute  $345^{\circ}47'$  e distância de 374,40m até o vértice LLAS-P-3235, Longitude:  $-48^{\circ}50'11,045''$ , Latitude:  $-5^{\circ}28'39,808''$  e Altitude: 99,87m, deste segue confrontando com Rodovia BR-230 no azimute  $82^{\circ}04'$  e distância de 258,21m até o vértice LLAS-V-5608, Longitude:  $-48^{\circ}50'02,737''$ , Latitude:  $-5^{\circ}28'38,649''$  e Altitude: 101,25m, deste segue no azimute  $82^{\circ}02'$  e distância de 382,28m até o vértice LLAS-V-5609, Longitude:  $-48^{\circ}49'50,436''$ , Latitude:  $-5^{\circ}28'36,939''$  e Altitude: 100,96m, deste segue no azimute  $82^{\circ}03'$  e distância de 229,94m até o vértice LLAS-P-3236, Longitude:  $-48^{\circ}49'43,038''$ , Latitude:  $-05^{\circ}28'35,904''$  e Altitude: 98,03m, ponto inicial desta descrição.

**Art. 3.º** - O condomínio de lotes de que trata este Decreto será regido, entre outros diplomas legais, aplicáveis a espécie, pelo art. 1.331 e seguintes do Código Civil, ficando reconhecido a sua natureza e características jurídicas quanto a estrutura condominial de lotes, sendo:

I - cada lote constituirá unidade autônoma;



- II - nas áreas comuns, haverá fração ideal;
- III - as vias de circulações internas serão privadas;
- IV - destinação dos lotes, predominantemente, para uso residencial;
- IV - não ocorrerá transferência automática ao patrimônio público municipal.

**Art. 4.º** - A Amazon Garden Ltda deverá instituir perante o Registro de Imóveis competente a natureza do empreendimento em Condomínio de Lotes.

**Art. 5.º** - A Amazon Garden Ltda deverá prover toda a infraestrutura exigida em normas legais aplicáveis a espécie e decorrente de obrigações contratuais do empreendimento Amazon Attalea.

§ 1.º - Será assegurado a seguinte infraestrutura:

- I - sistema viário interno;
- II - rede de energia;
- III - iluminação;
- IV - área de lazer;
- V - paisagismo;
- VI - áreas de passeio;
- VII - banheiros de uso comum na área de lazer.

§ 2.º - O abastecimento de água e sistema de esgotamento será de responsabilidade individual do condômino, observado a legislação aplicável e obrigações contratuais.

**Art. 6.º** - As diretrizes urbanísticas serão de responsabilidade fiscalizatória da Secretaria Municipal de Terras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Araguaia, observando em todos o caso:

- I - legislação municipal;
- II - proporcionalidade;
- III - impacto do empreendimento.

**Art. 7.º** - A Amazon Garden Ltda terá o prazo de 04 (quatro) anos para a conclusão das obras de infraestrutura, sob pena de caducidade desta aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



**Art. 8.º** - O registro do loteamento deverá ser efetuado no Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade.

**Art. 9.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Araguaia, 7 de maio de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal